



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Modalidade:**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2010**

**TIPO: Menor Preço Global**

**1 - PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO:** n.º 08/2010.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º. 07/2010.

**TIPO:** Menor Preço Global

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 24 de março de 2010, às 15:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 06/2010 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

**2 – OBJETO**

Prestação de serviços especializados para transmissão de programa radiofônico em formato de jornal, com duração de 30 (trinta) minutos, veiculação as sextas-feiras, horário de 11:00 as 11:30h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre**

**Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG**

**DATA: 24/03/2010**

**HORÁRIO: 15:00 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2010**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: .....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2010**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE .....**

**4.2** - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

**5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, observando o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do horário marcado para o início do Pregão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

**5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**5.4 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**5.5** - O documento de credenciamento **poderá** obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.6** - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **deverá** obedecer ao modelo do Anexo IV.

**5.7** - Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 5.5 e 5.6 , **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.1.3** Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

**6.1.4** - Prazo para início da prestação de serviços deverá ser após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.1.6**- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.7**- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.**

**6.1.8** - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** - Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.4** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.5** – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

## **7 - HABILITAÇÃO**

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**7.2.5** – Prova do alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica.

**7.2.6**– Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - 02 (DOIS) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**7.4** - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**7.4.1** - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**7.4.2** - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço global** para a integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.3.4** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.3.5** – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.3.6** – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.3.7** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.3.7** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

**8.4.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.5** - se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.6** - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.5 - LANCES VERBAIS**

**8.5.1** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.2.1** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.5.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.5.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.5.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**8.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

---

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

b) Fornecer à licitadora as competentes notas fiscais referente a prestação de serviços;

c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

### **14- PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pela prestação de serviços, atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**14.1.1** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**14.2.** - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

**14.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**14.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

01.02.01.122.0001. 4.010 - 3390 39. 00 – Publicidade e Publicação Oficial -  
Ficha 27.

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

**15.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**16 – MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**16.1.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2.** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

---

do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**16.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**16.3** - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**16.4** - As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**16.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**17.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**17.9** - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

**17.10** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940 ou e-mail [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br)

**17.11** – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - Declaração de Opção pelo “ Simples Nacional”

Anexo VI – Minuta de Contrato

Pouso Alegre, 10 de março de 2010.

**Frederico Coutinho de Souza Dias**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 07/2010**

**ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.**

**1 – OBJETO**

Prestação de serviços especializados para transmissão de programa radiofônico em formato de jornal, com duração de 30 (trinta) minutos , veiculação as sextas-feiras, horário de 11:00 as 11:30h.

**2- ESPECIFICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Quantidade</b>
1	<b>Objeto:</b> Transmissão de programa radiofônico em formato de jornal <b>Duração:</b> 30 minutos <b>Dia de veiculação:</b> toda sexta-feira <b>Abril :</b> 09,16,23,30 <b>Maiο:</b> 07,14,21,28 <b>Junho:</b> 04,11,18,25 <b>Julho:</b> 02,09,16,23,30 <b>Agosto :</b> 13,20,27 <b>Setembro:</b> 03,10,17,24 <b>Outubro:</b> 01,08,15,22,29 <b>Novembro :</b> 05,12,19,26 <b>Dezembro:</b> 03,10,17 <b>Totalizando 36 programas</b>	36



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

	<p>Contratação: espaço de 30 minutos para veiculação do jornal <b>Horário:</b> das 11h às 11h30 <b>Produção:</b> Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal</p> <p><b>Descrição dos serviços a serem executados pela Câmara Municipal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produção do conteúdo total a ser vinculado;</li><li>• Desenvolvimento do roteiro a ser seguido no programa, que deverá ser encaminhado, com antecedência, ao setor de gravação da Rádio que fará a montagem do jornal e ao locutor que fará a apresentação do jornal;</li></ul> <p><b>Descrição dos serviços a serem executados pela Rádio no Estúdio de Gravação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gravação, edição, montagem e programação dos áudios que irão ao ar;</li><li>• Desenvolvimento do texto, gravação, edição e montagem das vinhetas de abertura, encerramento e quadros do programa e das chamadas de anúncio a serem veiculadas durante a semana;</li><li>• Veiculação de duas inserções diárias gravadas, de 30 segundos cada, para divulgação do programa.</li><li>• Disponibilização da gravação de todos os programas via CD, na semana sub-sequente</li></ul> <p><b>Descrição dos serviços a serem executados pela Rádio no Estúdio do Ar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um funcionário que fará a operação técnica da mesa e equipamentos de transmissão (sem</li></ul>	
--	---	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

	custos extras) <ul style="list-style-type: none"><li>• Um funcionário locutor para fazer a apresentação do Jornal (sem custos extras).</li></ul>	
--	---	--

**2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária, com empresas do ramo.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

Objetivando divulgar a população através de um meio de comunicação popular os atos e eventos da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**4 - PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Após emissão de ordem de serviço ou assinatura do contrato.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102.01.122.0001.4010- 339039.00 – Publicidade e Publicação Oficial- Ficha 27.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

---

**6.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- b) Fornecer à licitadora as competentes notas fiscais referente a prestação de serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

### **7- Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL**

**7.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

### **8 - Do Pagamento**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.1** - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos serviços atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**9.2** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2010**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 07/2010**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2010

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

Item	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	<p><b>Objeto:</b> Transmissão de programa radiofônico em formato de jornal <b>Duração:</b> 30 minutos <b>Dia de veiculação:</b> toda sexta-feira <b>Abril : 09,16,23,30</b> <b>Maior: 07,14,21,28</b> <b>Junho: 04,11,18,25</b> <b>Julho: 02,09,16,23,30</b> <b>Agosto : 13,20,27</b> <b>Setembro: 03,10,17,24</b> <b>Outubro: 01,08,15,22,29</b> <b>Novembro : 05,12,19,26</b> <b>Dezembro: 03,10,17</b> <b>Totalizando 36 programas</b></p> <p>Contratação: espaço de 30 minutos para veiculação do jornal <b>Horário:</b> das 11h às 11h30 <b>Produção:</b> Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal <b>Descrição dos serviços a serem executados pela Câmara Municipal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produção do conteúdo total a ser vinculado;</li></ul>	36		



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento do roteiro a se seguido no programa, que deverá se encaminhado, com antecedência, ao setor de gravação da Rádio que fará a montagem do jornal e ao locutor que fará a apresentação do jornal;</li></ul> <p><b>Descrição dos serviços a serem executados pela Rádio no Estúdio de Gravação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gravação, edição, montagem e programação dos áudios que irão ao ar;</li><li>• Desenvolvimento do texto, gravação, edição e montagem das vinhetas de abertura, encerramento e quadros do programa e das chamadas de anúncio a serem veiculadas durante a semana;</li><li>• Veiculação de duas inserções diárias gravadas, de 30 segundos cada, para divulgação do programa.</li><li>• Disponibilização da gravação de todos os programas via CD, na semana subsequente</li></ul> <p><b>Descrição dos serviços a serem executados pela Rádio no Estúdio do Ar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um funcionário que fará a operação técnica da mesa e equipamentos de transmissão(sem custos extras)</li><li>• Um funcionário locutor para fazer a apresentação do Jornal (sem custos extras).</li></ul>			
--	---	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_.

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2010**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2010**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº (.....) /10

Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" nº (.....) /10

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e a EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, sediada À Av. São Francisco, 320, Primavera , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.650.078/0001-82, representada neste ato por seu Presidente **Sr. Frederico Coutinho de Souza Dias** Alves, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº (01/06), mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados para transmissão de programa radiofônico em formato de jornal, com duração de 30 (trinta) minutos, veiculação as sextas-feiras, horário de 11:00 as 11:30h.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidas na execução da prestação do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

4.1. Pela prestação do serviço objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento), a importância de R\$ (.....), (.....), observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pela prestação do serviço e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à licitante/contratada, observado em todos os casos o disposto nos itens 3.1.do presente instrumento.

5.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.2. - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 6.1 deste instrumento.

5.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

6.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata este está estimada em R\$ (.....) (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a(s) Dotação (s) Orçamentária(s) n°:

01.02.01.122.0001. 4.010 - 339039. 00 – Publicidade e Publicação Oficial -  
Ficha 33

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

a) multa de mora de 03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31/12/2010, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

10. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e em jornal de circulação no município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA- DO FORO

12.1. As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF

2- \_\_\_\_\_ CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br) COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2010**

**RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

<b>Ficha da Empresa Licitante</b>	
<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome/Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**CARIMBO DA EMPRESA:**